



OFICINA DO CES

ces

Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

VIRGÍLIO AMARAL

**PLURALISMO, UNIDADE OU UNICIDADE SINDICAL?
UM EXCURSO HISTÓRICO SOBRE OS DISCURSOS
POLÍTICOS EM TORNO DA LEI DA UNICIDADE SINDICAL**

**Fevereiro de 2014
Oficina n.º 409**

Virgílio Amaral

Pluralismo, unidade ou unicidade sindical? Um excuro histórico sobre os discursos políticos em torno da Lei da Unicidade Sindical

**Oficina do CES n.º 409
Fevereiro de 2014**

OFICINA DO CES

ISSN 2182-7966

Publicação seriada do

Centro de Estudos Sociais

Praça D. Dinis

Colégio de S. Jerónimo, Coimbra

Correspondência:

Apartado 3087

3000-995 COIMBRA, Portugal

Virgílio Amaral

Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra

Pluralismo, unidade ou unicidade sindical? Um excursão histórico sobre os discursos políticos em torno da Lei da Unicidade Sindical

Resumo: No presente estudo procura-se, de um ponto de vista histórico, analisar as posições partidárias e os conteúdos dos discursos políticos em torno da lei da Unicidade Sindical, produzida no contexto revolucionário após o 25 de Abril de 1974 e promulgada em 1975, e que originou a primeira grande dissensão à esquerda, entre o PS e o PCP e respetivos aliados. A identificação das principais polémicas discursivas teve por base as obras editadas sobre a história do sindicalismo nas perspetivas da CGTP (relatório “Contributos para a história do movimento operário e sindical. Das raízes até 1977” de 2011) e da UGT (Brito e Rodrigues, 2013). Nas conclusões, discutem-se os resultados da investigação, e a influência do Sindicalismo nos tempos atuais de crise

Palavras-chave: 25 de Abril, Lei da Unicidade Sindical, discursos políticos.

1. Introdução

As relações de trabalho em Portugal têm passado por significativas alterações. A conquista e a gradual consolidação do regime democrático comportaram alterações radicais relativamente à situação anterior do regime. Desde logo e, marcadamente, nos planos da liberdade sindical e do direito à greve, na livre negociação coletiva e na participação dos trabalhadores e das suas estruturas representativas (isto é, as associações sindicais e as comissões de trabalhadores) na vida das empresas, dos sectores de atividade e no sistema económico e social em geral.

Imediatamente após a Revolução de Abril de 1974, a Intersindical (que daria lugar à Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – CGTP) conquistou as estruturas sindicais criadas pelo regime anterior e exigiu e obteve do poder político a imposição legal da unicidade sindical.

No dobrar para a década de 80 tinha-se consumado o facto histórico da criação da União Geral dos Trabalhadores (UGT), central sindical fundamentalmente sustentada pelas correntes políticas/sindicais socialista e social-democrata, mas igualmente apoiada por sindicalistas democratas-cristãos, e outros, de perfil independente. Com isto terminava o período do monopólio sindical de facto da CGTP-Intersindical Nacional. Foi a célebre querela política e doutrinária da “unidade sindical” *versus* “unicidade sindical”,

que constituiu um dos momentos históricos mais agudos do combate político cerrado que em Portugal se travou pela instauração da democracia.

Este primeiro ciclo político sindical culmina, portanto, como já se disse com a criação da confederação sindical UGT. A década de 80 abre, assim, com uma importante alternativa de programas e estratégias sindicais, a partir das quais se vai desenrolar um direito à diferença entre as duas centrais sindicais. E daqui vão derivar fundas consequências para a matriz do sistema social português.

Estanque é a este respeito claro:

Se nos despirmos de juízos de valor, e sobretudo se formos capazes de evitar a tendência de valorar os sindicatos entre os “bons” e os “maus” (uns com quem, supostamente, se pode dialogar e os outros, ditos conservadores ou “ao serviço de ...”), seremos levados a perceber o papel social e transformador do sindicalismo (e tanto a contestação como a negociação são vias igualmente válidas no plano social) e talvez então se possa aceitar que o sindicalismo combativo e de movimento é aquele que maior contributo deu e pode dar à sociedade e ao progresso. (Estanque, 2011: 59)

Estanque lembra: “é em períodos de crise e de dificuldades para as classes trabalhadoras que ocorrem as grandes viragens históricas” (*ibidem*: 58). Por isso, defende “um sindicalismo de movimento social global, orientado para a intervenção cidadã”, que terá “de se estender para além da esfera laboral” (*ibidem*)

Já para Costa (2011: 15), na luta para alargarem a democracia política às classes mais desprotegidas, os sindicatos desenvolveram “alianças históricas com os partidos políticos numa altura em que o sufrágio universal ainda era pouco comum”. A herança daqui resultante verter-se-ia “em distintas orientações políticas, relações e divisões no sindicalismo até aos nossos dias” (*ibidem*).

Aliás, em Portugal, após a revolução de Abril de 1974, o grande debate no campo sindical foi em torno da unidade, unicidade ou pluralismo sindical.

Costa explica os conceitos que estavam em discussão:

Numa sociedade plural (pluralista), aos sindicatos cabe o papel de representantes legítimos dos interesses dos trabalhadores no trabalho, com o direito de desafiar e de gerir. Ao contrário de uma visão “unitária” – onde o sindicalismo não possuía uma função representativa e um papel de regulação do conflito –, o pluralismo considerava os sindicatos uma forma institucionalizada de regulação de ordem, sendo a negociação colectiva o meio institucional pelo qual o conflito entre empregador e empregado seria regulado. (Costa, 2011: 25)

Distintamente do pluralismo, na teoria marxista as relações laborais são politizadas e parte da luta de classes.

2. Enquadramento histórico

Uma das lutas políticas mais importantes para a implantação da Democracia em Portugal após o 25 de Abril de 1974 travou-se entre o Partido Socialista (PS) e o Partido Comunista Português (PCP). Liderados por Mário Soares e Salgado Zenha, os partidos que lutavam por uma democracia tipo ocidental em Portugal opuseram-se, firmemente, à tentativa do PCP de implantar em Portugal a unicidade sindical. Ao contrário da unidade sindical, em que diferentes centrais sindicais se unem para lutarem por um objetivo comum, a unicidade sindical defendia que os sindicatos existentes se unissem numa frente unitária

Porém, vários analistas do período em estudo são unânimes em considerar a liberdade sindical como um direito humano fundamental, que só pode acontecer se estiver assegurada a autonomia privada coletiva dos sindicatos de trabalhadores e das associações de empregadores (cf. Valente, 2001; Varela, 2011).

Autonomia significa independência e autodeterminação. A independência do sindicato e o seu poder de autogoverno, para a configuração da liberdade sindical, devem estender-se a todas as ações que dizem respeito à sua vida e existência, desde o momento da sua fundação, passando pelo desenvolvimento das suas atividades, até à sua extinção, como um agrupamento organizado de trabalhadores ou de empregadores cujos fins se consubstanciam na defesa e promoção dos interesses de seus filiados e na representação destes nas negociações e reivindicações coletivas.

Este princípio de autonomia privada coletiva, que todo o agrupamento espontâneo de pessoas particulares deve deter na prática, confere às entidades sindicais, organizações sociais, um carácter privado que permite a extração imediata da seguinte ilação: a liberdade para a união é a garantia certa de uma representação classicista legítima, pois isenta de qualquer obrigatoriedade ou coação externa ou restrição, permitindo, assim, aos grupos, a mais ampla análise dos seus interesses (Costa, 2011).

Contudo, é possível visualizar diferentes situações, dependendo do regime jurídico implantado em cada país, das quais se distinguem claramente dois comportamentos: num, as autoridades públicas abstêm-se de legislar a respeito do conteúdo da liberdade sindical ou, no máximo, adotam medidas de incentivo e promoção da organização sin-

dical, como se observa nos países da Europa ocidental (por exemplo a Espanha, França, Itália e Portugal); e, noutro, as autoridades, ou por meio do ordenamento constitucional ou através da legislação ordinária, delimitam a extensão e o conteúdo da liberdade sindical, criando impedimentos e exigindo o cumprimento de requisitos, como se pode notar em muitos países da América Latina (Lefranc, 1974; Costa, 2011).

Em Portugal, a questão da unicidade sindical constituiu um dos temas mais fraturantes entre 1974/1975, atravessando transversalmente todos os segmentos políticos e sociais da sociedade portuguesa. A unicidade foi mesmo uma causa que fez surgir algumas das primeiras grandes crispções entre todos aqueles que, no essencial, ainda se mantinham aliados em torno de um conjunto de ideias-chave vertidas no Programa do Movimento das Forças Armadas (MFA). Durante meses, os problemas sindicais como que se sobrepuseram aos restantes, ou melhor, segundo Brito e Rodrigues a “questão sindical, com o invólucro da unicidade, veio trazer à superfície a falta de consistência e sustentabilidade de alguns compromissos que iam sendo forjados” (2013: 78).

A reorganização sindical, adequando as estruturas herdadas do anterior regime às novas realidade do país, acabado de sair da “revolução de Abril”, era universalmente reconhecida como imprescindível (AA. VV., 2011; Brito e Rodrigues, 2013).

Brito e Rodrigues defendem:

A Intersindical teve ao longo do ano de 1974 uma posição que foi alterando à medida que as conjunturas, também elas, iam evoluindo: nunca perdeu a noção do que era essencial, não se distraiu do processo de produção de nova legislação nem do seu conteúdo. Assim se explica que a grande prioridade, consagrada no plenário de Julho de 1974, que valeu a constituição de uma “comissão de reorganização sindical”, se tenha diluído e, em Outubro, quando se celebrava o 4º aniversário da Intersindical, a comissão tenha deixado de reunir e se tenha limitado a produzir um documento sobre a “Estrutura Sindical”. (Brito e Rodrigues, 2013: 48)

Contudo, é de salientar que a Intersindical, como organismo coordenador da quase totalidade do movimento sindical português, nunca deixou de se preocupar com a sua estrutura organizativa central e regional. Pelo contrário, apostou na construção de um sistema de relações e normas que garantissem de forma permanente a consolidação da organização.

Os analistas do período em estudo, designadamente Brito e Rodrigues, reconhecem que a Intersindical, que se reclamava representativa de 217 sindicatos e mais de

dois milhões de trabalhadores, nunca, até à consagração legal, “reivindicou o título de central ou de confederação sindical”, definindo-se como Movimento Sindical Unitário Independente (2013: 77). O mesmo sucedia com os seus dirigentes que descreviam a Intersindical como “o conjunto do movimento sindical português” (*ibidem*).

No comício comemorativo do 4.º aniversário da Intersindical, que contou com a presença do ministro do Trabalho, Costa Martins, as intervenções centram-se no apoio do MFA e na unicidade sindical. Jerónimo de Sousa, na altura dirigente do PCP e representante do Sindicato dos Metalúrgicos do Distrito de Lisboa, apelava à unidade dos trabalhadores nos seus sindicatos.

A questão da unicidade passou a estar definitivamente na ordem do dia. Eram poucos, do ponto de vista sindical e político, os que expressavam opinião contrária. Era o caso do PS e do e o Partido Popular Democrático (PPD), acompanhados por algumas pequenas formações partidárias da extrema-esquerda maoista, que através de comunicados e de declarações aos órgãos de comunicação social se insurgiam contra a possibilidade de a unidade/unicidade vir a ser imposta por lei (confirmar, em particular, o artigo de Francisco Salgado Zenha de 7 de janeiro 1975, abaixo referido, e o número especial de o *Povo Livre*, órgão oficial do PPD, de 16 de janeiro de 1975; ou os artigos não assinados “Estatutos Social-Fascistas e Corporativo-Fascistas, onde está a diferença?” ou “Sociais-Fascistas fora dos Sindicatos”, na *Luta Popular*, órgão oficial do Movimento Reorganizativo do Partido Proletariado – MRPP, respetivamente de 14 de junho de 1975, e de 28 de junho de 1975).

Mas as discordâncias já existiam na esfera pública política, nomeadamente quando Marcelo Curto, responsável pela Comissão Sindical e do Trabalho do PS, considerou, em finais do ano de 1974:

Inaceitável que se seja uma lei a impor uma confederação única, pois que em todos os países capitalistas ocidentais (Inglaterra e Alemanha), essa unidade sindical resulta de uma dialéctica histórica própria e não da imposição do legislador. Se a unidade é desejável, ela tem de ser assegurada a partir das condições objectivas em Portugal. (jornal *República*, 2 de outubro de 1974)

3. O confronto nos órgãos de comunicação social

Após o 25 de Abril, num quadro dominado pelo PCP e por alguns partidos à sua esquerda (como o Movimento Democrático Popular/Centro Democrático Eleitoral, o Movimento da Esquerda Socialista – MES ou a Frente Socialista Popular – FSP, entre ou-

tros movimentos políticos), apesar de termos que entender hoje que várias das alianças com e do PCP foram conjunturais (com exceção do MDP/CDE, partido satélite do PCP) a manutenção do quadro de unicidade sindical herdado do corporativismo dificultava a afirmação de projetos sindicais. São disso exemplo as tentativas de autonomia anunciadas em Maio de 1974, através de comunicados, por movimentos católicos, designadamente o Centro da Cultura Operária, da Ação Católica Operária, e também pela Força Democrática do Trabalho (Valente, 2001).

No PS, na altura ainda em processo de implantação no terreno, convergiam várias tendências políticas, coexistindo vários projetos e estratégias sindicais, incluindo apoiantes do sindicalismo unitário e também os defensores da ideia de conquistar a Intersindical por dentro. O PPD, por seu turno, apostava na criação de uma nova central sindical. Contudo, fazia depender esse projeto do apoio dos socialistas (Brito e Rodrigues, 2013). No fundo, a análise dos documentos editados, permite afirmar que, até outubro de 1974, tanto o PS como o PPD consideravam que a unidade sindical seria vantajosa desde que não imposta.

O dirigente socialista Marcelo Curto, em entrevista ao jornal *República* (2 de outubro de 1974), clarifica, de certa forma, a posição do PS ao afirmar que não pode haver “unidade sindical, por exemplo, sem independência dos sindicatos, como esta não terá sentido se os sindicatos não forem representativos”. Mas a aprovação pela Intersindical (plenário de dirigentes em 30 de novembro de 1974) de um documento, em que se exigia a fixação na lei do princípio da “unicidade a todos os níveis da organização sindical” e não apenas ao nível da confederação geral, e se reclamava o estabelecimento legal da “filiação obrigatória” (cf. *Alavanca*, 9 de dezembro de 1974), ajudou a alimentar a polémica em torno da unidade ou unicidade sindical (Brito e Rodrigues, 2013).

Em janeiro de 1975, depois de Salgado Zenha, ter publicado um artigo no *Diário de Notícias* (7 de janeiro de 1975) as posições extremaram-se. De um lado estavam aqueles que, embora defendendo a unidade sindical, repudiavam qualquer legislação e esse respeito, por entenderem que os trabalhadores é que devem criar a sua unidade sem quaisquer interferência exterior. Essa posição era defendida pelo Movimento Sindical de Base, Frente Democrática do Trabalho e pelo PS. Do outro lado, estavam os apoiantes da consagração na lei do princípio da unicidade sindical, tendo à cabeça a Intersindical, o PCP, o MDP/CDE e o MES.

Em resposta a Carlos Carvalhas, Secretário de Estado do Trabalho que – em declarações à *RTP* – tinha defendido a consagração da unicidade sindical na lei, o então

ministro da Justiça Salgado Zenha lançava novas ‘achas para a fogueira’ ao afirmar: “No projecto de lei sindical impõe-se uma confederação sindical única. Ora, e salvo o devido respeito pela opinião contrária, considero essa disposição inconstitucional”.

Socorrendo-se do programa do MFA que considerava uma “verdadeira carta constitucional”, Zenha salientava que “a liberdade de associação e a liberdade sindical são violadas se se impõe a unicidade da confederação sindical”.

Na perspetiva do dirigente do PS, o facto de não se reconhecer a liberdade sindical, ao nível confederal, “é grave, porque o programa do Movimento das Forças Armadas é um compromisso político que obriga por igual todas as forças democráticas que o apoiam.” O ataque que o então ministro da Justiça, Salgado Zenha, fez à lei das Associações Sindicais, colocou o problema no primeiro ponto da ordem do dia durante o período que se seguiu.

A acusação era demasiado forte, principalmente por ter sido proferida pelo ministro da Justiça que não se inibiu de rotular de inconstitucional um projeto-lei prestes a ser aprovado, o que levou a uma resposta também bastante dura de Carlos Carvalhas, publicada no *Diário de Notícias*, do dia 13 de janeiro de 1975. Aí, o então secretário de Estado do Trabalho, Carlos Carvalhas, pelo contrário, acaba por afirmar que inconstitucional seria não prever na lei a unicidade. Além disso, o dirigente do PCP acusa o seu colega de Governo de fazer política partidária, o que era perigoso no lugar que ocupava, afirmando que ele próprio se limitava ao seu trabalho, sem quaisquer interesses partidários.

Carlos Carvalhas, nesse mesmo artigo, considerava que a unicidade não se “opõe à liberdade sindical”. Por isso, defendia que, na lei em discussão estava consignada a liberdade de sindicalização, a liberdade de escolha dos dirigentes e que, se pretendeu introduzir algumas normas “que viessem a orientar os estatutos, com vista a conferir uma ampla democracia interna”. A lei – ainda segundo Carvalhas – permitia a constituição de novos “sindicatos verticais e de novas federações e uniões representativas por escolha da maioria”. Ou seja, a via democrática estaria em princípio assegurada, dadas todas as decisões serem assumidas pela maioria, onde, à partida, estariam representadas todas as sensibilidades político-sindicais.

Carvalhas, apoiado pelo então ministro do trabalho Costa Martins, defendeu o seu projeto de lei sustentando que mais de um milhão de trabalhadores se teriam pronunciado a favor do seu projeto em assembleias por todo o país, em novembro de 1974, pelo que haveria agora que respeitar o resultado da discussão pública.

O jurista Gomes Canotilho, então membro do PCP, também respondeu a Salgado Zenha, no *Diário de Lisboa*, de 16 de janeiro de 1975, declarando “a legitimidade da vontade política das classes trabalhadoras”:

Conforme a Constituição não pode considerar-se apenas a interpretação feita de acordo com um certo código individual de valores. Constitucional não é só o conteúdo escolhido aprioristicamente pelo Dr. Salgado Zenha. Constitucional será a materialização legislativa que, para garantir essa liberdade, o Governo Provisório venha a fixar, depois de auscultada a verdadeira vontade política das classes trabalhadoras.

O PCP, numa nota da Comissão Política do Comité Central (13 de janeiro de 1975), publicada no jornal *Avante* também respondia a Zenha, confirmando, “uma vez mais a sua posição de que a unicidade sindical é nas condições concretas do Portugal de hoje a melhor garantia da liberdade sindical”. A Comissão Política do Comité Central do PCP esclarece nesta nota:

A unicidade sindical fortalece a unidade de classe, assegura a livre constituição, direcção e gestão dos sindicatos pelos trabalhadores, garante a independência dos sindicatos em relação ao Estado, ao Governo, aos partidos e ao patronato. Inversamente, o chamado pluralismo, a proliferação dos sindicatos, seria de facto contrário à liberdade e independência do movimento sindical. O PCP afirma que a sua decidida posição em defesa da liberdade sindical faz parte da sua política geral de defesa das liberdades democráticas e insere-se no objectivo da construção em Portugal de um regime democrático no qual o povo português goze das mais amplas liberdades, no qual possam organizar-se e defender as suas opiniões todos os portugueses dispostos a viver em liberdade e a respeitar a ordem democrática.

Segundo o Comité Central do PCP, a unicidade sindical foi amplamente discutida pelas massas trabalhadoras e, por isso, “ninguém de boa-fé pode contestar a esmagadora aprovação que lhe foi dada”. Assim, do ponto de vista do PCP, essa aprovação e “as novas adesões que a todo o momento se vão registando da parte do movimento popular” fazem da consagração da unicidade sindical a expressão de uma vontade do povo democraticamente manifestada.

De facto, o artigo de Zenha provocou uma onda de protestos, incluindo o anúncio de grandes manifestações de rua, apoiadas pela Intersindical, PCP, MDP, MES, FSP, que tiveram lugar na semana seguinte.

Mas, como sugere Valente (2001) o artigo “Unidade Sindical ou Medo à Liberdade” de Salgado Zenha transformou, como se disse, a questão da Lei Sindical na primeira grande divergência entre PS e seus aliados e PCP e seus aliados, e alertava o PS para as lacunas da sua ligação ao mundo operário. Na realidade, a intervenção de Zenha aclarou alguns aspetos políticos da questão sindical que outros responsáveis do PS tinham tido, até então, dificuldade em discernir.

Enquanto isso, Marcelo Curto e Fernanda Lopes Cardoso (*República*, 4 de janeiro de 1975) e os dirigentes do CECNS repudiam a linha trade-unionista dos sindicatos nórdicos e anglo-saxões, preconizando uma linha sindical “no quadro da luta de classes”, tendo como objetivo a destruição do salariado e do lucro e concluem que as Comissões de Trabalhadores são, futuramente, tão ou mais importantes que os sindicatos, mesmo do ponto de vista político.

No auge da questão, a Comissão Coordenadora do Programa do MFA, em comunicado lido na televisão pelo capitão Vasco Lourenço, a 13 de janeiro de 1975, toma posição “em torno da lei sindical” e pronuncia-se “por unanimidade, pelo princípio da unicidade sindical”.

4. Manifestação de força

No referido artigo editado no jornal *República*, em 4 de janeiro de 1975, Fernanda Lopes Cardoso e Marcelo Curto declaram:

As Comissões de Trabalhadores adquiriram uma importância incontestável no movimento operário português constituindo a expressão da democracia sonhada e um meio de acção directo e eficaz.

Incontestáveis, mas contestadas pelas organizações sindicais que vem fugir-lhes os meios de controlo sobre a classe operária, as Comissões de Trabalhadores que, logicamente, deveriam constituir os pontos de partida para as novas formas de organização são, onde os sindicatos têm força para tal, destruídas por todos os meios e preteridas em favor de “Comissões de Delegados”, contestadas estas, em muitos casos pelos próprios trabalhadores.

Apesar de Marcelo Curto e Fernanda Lopes Cardoso terem trazido um novo tema para o debate sobre o sindicalismo em Portugal, um facto é que a grande discussão continuou em torno da unidade versus unicidade sindical. Dois novos artigos de Salgado Zenha, a manifestação da Intersindical a favor da unicidade sindical (a 14 de janeiro de 1975; cf. *Avante*, 16 de janeiro de 1975), um comício do PS contra a Lei da Unicidade

Sindical (16 de janeiro de 1975; cf. *Portugal Socialista*, 17 de janeiro de 1975), e uma entrevista de Sá Carneiro ao jornal *A Capital* (21 de janeiro de 1975), intensificaram a polémica e, sobretudo, revelaram uma curiosa correlação de forças na conjuntura política.

Sá Carneiro, na entrevista ao jornal *A Capital* (21 de janeiro de 1975) opunha-se frontalmente às “unidades impostas que limitavam a escolha dos trabalhadores” e apresentava as propostas do PPD sobre a questão sindical:

Defendemos um sindicalismo forte, pois a força é eficácia; por isso, privilegiamos os sindicatos por ramos de actividade e não os sindicatos por profissão; defendemos um sindicato de base, em que sejam os trabalhadores a decidir a todos os níveis, a escolher os seus dirigentes e a fiscalizar a acção das cúpulas; defendemos um sindicalismo independente do Estado, dos partidos políticos, de agrupamentos religiosos, de forças económicas ou qualquer outra tutela; defendemos um sindicalismo livre, em que o exercício da liberdade de constituição, de adesão, de organização e direcção internas, de união, federação e confederação até de filiação internacional; defendemos um sindicalismo de unidade que exprima o resultado de exercício de liberdade e não de imposição da lei.

Nessa altura, já se sabia que o Conselho dos 20 do MFA se tinha pronunciado a favor da unicidade. Ambas as partes avançavam intransigentemente. A especulação política e os boatos começaram a surgir. Os comunicados sucediam-se para definir posições. A Comissão Coordenadora do Programa do MFA, através da *RTP*, esclarece a posição do Conselho dos 20, afirmando-se independente de qualquer partido. Contudo, um comunicado da Assembleia da Força Aérea defende a unicidade sindical.

Como já se referiu, a Intersindical, com o apoio do PCP, do MDP/CDE e do MES, convocou uma manifestação para 14 de janeiro desse mesmo ano em Lisboa, mostrando que não está disposta a perder a batalha. Cerca de 300 mil manifestantes (números avançados pelos órgãos de comunicação social da época) concentram-se frente ao Ministério do Trabalho e ouviram o ministro do Trabalho, Costa Martins, dizer: “O problema agora já não é a unicidade. Nem a guerra entre os partidos. É respeitar ou não a vontade da maioria”, acabando a sua intervenção com a pergunta: “Quem tem medo do povo?” (*Alavanca*, 17 de janeiro de 1975).

Segundo Varela (2011), a mobilização é uma prova do PCP junto dos parceiros do III Governo provisório, “mas também um acontecimento que mostra que uma parte dos trabalhadores confiou na política de unicidade sindical” (*ibidem*: 143-144). Mas ainda

segundo o mesmo autor “O PCP queria convencer os trabalhadores da unicidade sindical, mas falava em unidade, fazendo na propaganda uma fusão entre unidade e unicidade e mais tarde entre unicidade e democracia” (*ibidem*). Enquanto o PS advoga uma unidade na pluralidade sindical, ou seja a existência de mais do que uma central sindical que pudessem agir unitariamente, o PCP apoia a unicidade mas utiliza para “convencer os trabalhadores o termo unidade” (*ibidem*).

A mobilização de grandes quantidades de trabalhadores de todo o país para esta manifestação levou quase todos os partidos a difundirem comunicados em que expressavam a sua opinião. Assim, a unicidade sindical era nota dominante dos partidos de esquerda, embora se fizessem grandes críticas à Intersindical e à sua atuação.

O próprio PPD já afirmava num comunicado que, se a maioria quisesse a unicidade, a sua vontade deveria ser respeitada. Tal como acrescentava este mesmo comunicado, embora o partido não perfilhasse a ideia, teria de aceitá-la democraticamente, (cf. *Povo Livre*, 16 de janeiro de 1975)

Por seu turno o PS, não estando disposto a ceder, e marca o já mencionado comício para o dia 16 de janeiro, a favor da liberdade sindical.

5. Influência sobre a classe operária

Na prática, o confronto entre o PS e o PCP sobre a unicidade sindical é uma disputa por influência na classe operária, sendo considerada a primeira grande divergência pública entre os dois partidos.

Por um lado, a Intersindical representava para o PCP a classe social de que se reivindicava, compensando com o seu controlo a minoria eleitoral que se afigurava provável nas próximas Constituintes. Por outro lado, o PS, ciente da desproporção entre o seu apoio eleitoral e a sua fraqueza sindical, pretende conseguir nos sindicatos uma implantação mais digna de um partido declaradamente socialista.

Segundo Valente (2001), para o PCP, “a unicidade era a forma mais consequente de defender os trabalhadores do patronato e da social-democracia europeia” (Valente, 2001: 249) e, para a Intersindical, tratava-se de respeitar a vontade da maioria, através dos seus sindicatos num processo que teria abrangido mais de um milhão de trabalhadores. A Intersindical não desperdiçava uma ocasião para afirmar a sua determinação, jogando, precisamente, na ambiguidade com que utilizava o termo “unidade” (Varela, 2011).

No contexto em que o debate se enquadrava, eram poucas e fracas as vozes representativas, do ponto de vista política e sindical, que expressavam opiniões diferentes. Era o caso do PS e do PPD e de algumas outras pequenas formações políticas, maioritariamente da extrema-esquerda maoista, que, através de tomadas de posições públicas se insurgiam contra a possibilidade da unidade/unicidade vir a ser imposta por lei. (Brito e Rodrigues, 2013: 77-78)

Perante este quadro, Marcelo Curto e Fernanda Lopes Cardoso, dirigentes do Centro de Estudos para a Criação de Novos Sindicatos, denunciavam no jornal *República* (4 de janeiro de 1975) o que consideravam ser uma manobra mistificadora da Intersindical e das suas estruturas, dominadas pelo PCP: “A quem se pretende enganar com o divisionismo, a unidade da classe trabalhadora, o perigo fascista, o capitalista glutão?”. Afinal, perguntavam, quando a Intersindical referia longa tradição unitária do sindicalismo português, referia-se a quê e desde quando perguntam-se: “Supomos reportar-se a meio século de fascismo. Nesse tempo, de facto, havia unidade sindical. A que nos era imposta. A Intersindical não pode defender este tipo de liberdade sindical”.

Marcelo Curto (*República*, 2 de outubro de 1974) chega mesmo a questionar a “consagração legal do princípio da unicidade sindical” e repudia todas “as tomadas de posição de organizações políticas ou outras que defendam o polissindicalismo”.

A nossa opinião sobre o assunto é a seguinte: não nos move nenhuma ideia preconcebida contra a existência de uma única central sindical [...] Ahamos a ideia válida e damos-lhe todo o nosso apoio. O que defendemos é que tal deve obedecer a um processo histórico e natural. Não é uma lei que o deve impor, como a Intersindical defende, mas sim a vontade dos trabalhadores.

O PS, segundo Barreto (2005: 259), “investiu toda a sua força política e capacidade mobilizadora na rejeição do projecto de lei”, organizando comícios e multiplicando declarações em que prognosticava “trágicas consequências” para o caso da aprovação da lei sindical unicitária. Ainda segundo Barreto (2005), o PPD e o episcopado português juntaram a sua voz aos protestos socialistas, não conseguindo, contudo, impedir que a lei sindical que consagrava a unicidade fosse aprovada por maioria em Conselho de Ministros a 21 de janeiro, depois de os órgãos supremos do MFA terem aprovado nas suas linhas básicas. A publicação da lei ficaria ainda retida por várias razões, nomeadamente a ocorrência do 11 de março, acabando por ser o, entretanto criado, Conselho da Revolução, na véspera do 1.º de Maio de 1975, a decretá-la na sua redação definitiva.

Marcelo Rebelo de Sousa, em editorial no *Expresso* (25 de janeiro de 1975), após a aprovação do projeto de lei, defendia que, a batalha da unicidade sindical pôs em movimento uma mecânica bem mais complexa, que se saldou numa divisão clara, de estratégias, com os devidos corolários eleitorais. Para o analista do *Expresso*, a opinião pública portuguesa pôde apreciar um choque frontal entre o PCP, algumas outras organizações políticas e a Intersindical, e o PS e PPD, além da maior parte dos partidos da extrema-esquerda portuguesa:

De um lado, a firmeza da posição do PCP pôde ser reafirmada no discurso de Álvaro Cunhal, na Marinha Grande. Em plena interrupção dos trabalhos do Conselho de Ministros, o Secretário-Geral do PCP fez um ataque virulento dos demais partidos da coligação. Um ataque serviu de termómetro da elevada temperatura da disputa intrapartidária (Marcelo Rebelo de Sousa, *Expresso*, 25 de janeiro de 1975).

6. Os sindicatos e os trabalhadores

No jornal *Expresso* (16 de janeiro de 1975), os cronistas Miguel de Almeida Fernandes e Pedro d'Anunciação escreviam:

Partindo do princípio evidente de que unidade faz a força, não se deve sequer pôr em causa a vantagem da unicidade sindical, para os trabalhadores conseguirem uma influência de facto no poder político. E é a possibilidade desta influência que aterroriza o patronato, levando-o a pretender o pluralismo sindical. Mas devemos examinar os condicionalismos existentes na actividade sindical neste momento histórico concreto para evitarmos conclusões apriorísticas.

Do ponto de vista dos cronistas do *Expresso*, era evidente que a unicidade sindical devia ser a primeira meta dos trabalhadores, para poderem avançar eficazmente na luta de classes:

Mas aquela deve ser atingida pela consciencialização dos trabalhadores através do debate político aberto a partir das bases. Os trabalhadores devem libertar-se, primeiro que tudo, das cúpulas dirigistas, e avançar na luta com os seus órgãos de vontade popular democraticamente eleitos.

Barreto (2005: 259), por seu turno, salienta que a acesa polémica sob a unicidade foi “de mau presságio” para a hegemonia do PCP no movimento sindical, que começou a ser corroída em eleições a partir de janeiro de 1975. Bancários, trabalhadores dos cor-

reios e telecomunicações, trabalhadores dos seguros e de escritórios e de outras profissões e sectores dos serviços foram os primeiros sindicatos a escaparem ao controlo do PCP, através da vitória de listas compostas por todas as correntes que se lhe opunham, do PS e do PPD à extrema-esquerda maoista, configurando “uma aliança táctica momentaneamente eficaz, mas politicamente espúria” (*ibidem*).

Para Brito e Rodrigues, toda a discussão que se estabeleceu em torno da unicidade sindical acabou por deixar o PCP e a Intersindical mais isolados.

Em Janeiro de 1975, iniciou-se um processo de perda de influência dos comunistas na organização sindical que havia de ter como ponto alto a derrota da liderança comunista nas eleições para a direcção do Sindicato dos Bancários do Norte [...] Avelino Gonçalves, o grande promotor da unicidade sindical desde a sua passagem pelo governo como ministro do Trabalho, seria ironicamente o primeiro dirigente comunista a perder o seu lugar em eleições democráticas após o 25 de Abril. (Brito e Rodrigues, 2013: 92)

Contudo, segundo Barreto (2005), na sua maioria, porém, os sindicatos operários da indústria, agricultura e dos transportes permaneceriam, em 1975 e, posteriormente, à Intersindical.

A perda de influência do Partido Comunista Português no Conselho da Revolução e no governo conduziu à abolição da lei da unicidade sindical e permitiu o aparecimento de uma segunda central sindical – União Geral dos Trabalhadores (UGT) – controlada pelo PS e pelos partidos à sua direita tendo como origem sindicatos não operários (banca, seguros, etc.) (Brito e Rodrigues, 2013).

A Intersindical mudou o nome para Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses (CGTP – Intersindical), e há também um certo número de sindicatos independentes das duas centrais.

7. Conclusões provisórias e prospetivas

A revolução dos cravos no Portugal de há 40 anos, originou uma grande mudança na organização laboral, comportando alterações profundas no mundo do trabalho e sindical, surgindo dois tipos de associativismo: um sindicalismo de contestação e um sindicalismo de negociação (Costa, 2011), que podemos identificar, respetivamente na CGTP – Intersindical e UGT.

Ambas as centrais sindicais se encontram conotadas com a primeira grande divisão à esquerda, no contexto revolucionário do pós 25 de Abril, que opôs o PS e seus aliados ao PCP e seus aliados.

O PCP foi sempre consistente na defesa da existência de uma Central única, para todos os sectores laborais, e o PS, apesar de no seu seio se defenderem, inicialmente, posições basistas (nomeadamente por Marcelo Curto), tendo em conta a sua fraca penetração nos meios laborais, nomeadamente no operariado, cedo contestou a Lei da Unicidade Sindical, que viria a legitimar as pretensões da Intersindical e do PCP e seus aliados.

Em jeito de conclusão podemos afirmar que o estudo da história e das associações sindicais em Portugal que, aquando da proclamação da lei da unicidade sindical, no contexto revolucionário em Portugal após o 25 de Abril, deu origem à primeira grande divergência entre os dois maiores partidos da esquerda.

Quase 40 anos volvidos desde a polémica em torno da Lei da Unicidade Sindical, a época de profunda crise obriga a um repensar da história da intervenção da classe trabalhadora e do sindicalismo nos planos social e económico, mas também na esfera democrática.

De facto, de acordo com Estanque, nos tempos atuais de crise deu-se “início a uma profunda mudança na esfera do emprego [...] Ressurgem problemas que era suposto estarem resolvidos há décadas [...] temos, portanto, sobre os nossos ombros um passado recente marcado por inúmeros contrastes” (Estanque, 2011: 55).

Ainda segundo Estanque,

Se houve efectivamente progressos fundamentais na Europa [...] eles devem-se essencialmente às capacidades de organização e de luta colectiva da classe trabalhadora e do movimento operário dos países industrializados. Esse é, de resto um património que é reivindicado por toda a esquerda deste a social-democracia ao movimento comunista. (*ibidem*: 56):

Por isso, cremos ser um contributo para uma análise renovada de formas de intervenção que à esquerda e no âmbito das lutas coletivas do movimento sindical podem contribuir, juntamente com movimentos minoritários inorgânicos, referidos por Estanque em 2011 (por exemplo, movimento Geração à Rasca), para uma se vislumbrarem algumas formas de resolução de um contexto de crise, bem diferente dos vividos no

período pós-revolucionário, marcado, nomeadamente pela precariedade e desemprego, entre outros fenómenos sociais e laborais fortemente negativos.

Ou seja, sendo consensual o pluralismo sindical, serão também necessários novos consensos para a unidade na luta dos vários protagonistas.

Em particular, parece ser necessário que se encontrem formulas para que as duas Centrais Sindicais, os Sindicatos independentes e os movimentos inorgânicos emergentes se unam em plataformas de contestação reivindicativas num contexto de profunda desregulação do mundo laboral, resultante da profunda desregulamentação económica e financeira e de um novo “neoliberalismo”, que nos faz recuar às necessidades de união e de defesa dos trabalhadores assalariados na época da industrialização e da afirmação do capitalismo moderno (para uma revisão, ver Lefranc, 1974).

A esta vertente, para nós central, dada a sua novidade no âmbito da crise induzida pelo neoliberalismo e uma certa inércia sindical (de resto, para nós, no âmbito de uma ampla inércia à esquerda), referido por Costa e Estanque (2011), acrescem outros aspectos, na linha das considerações dos mesmos autores, como a vigilância sobre as condições e modo de trabalho – para nós, mormente, o precariado –, a desinstrumentalização partidária e o incentivo à democracia interna nos sindicatos, ou a necessidade de criar ou fortalecer redes transnacionais e internacionais face a uma crise global.

Referências bibliográficas

- AA. VV. (2011), *Contributos para a história do movimento operário sindical. Das raízes até 1977 (vol. 1)*. Lisboa: CGTP-In.
- Barreto, José (2005), “O PS e o Movimento Sindical”, in Vitalino Canas (org.), *O Partido Socialista e a Democracia*. Oeiras: Celta Editora.
- Brito, José Maria Brandão; Rodrigues, Cristina (2013), *A UGT na história do Movimento Sindical Português, 1970-90*. Lisboa: Tinta-da-China.
- Costa, Hermes Augusto (2011), “Do enquadramento teórico do sindicalismo às respostas pragmáticas”, in Elísio Estanque e Hermes Costa (orgs.), *O sindicalismo português e a nova questão social: crise ou renovação?* Coimbra: Edições Almedina, 13-48.
- Costa, Hermes Augusto e Estanque, Elísio (2011) “Conclusão: Condições para um Sindicalismo Futuro”, in Elísio Estanque e Hermes Costa (orgs.), *O sindicalismo por-*

tuguês e a nova questão social: crise ou renovação? Coimbra: Edições Almedina, 171-174.

Estanque, Elísio (2011), “Trabalho, sindicalismo e acção colectiva: Desafios num contexto de crise”, in Elísio Estanque e Hermes Costa (orgs.), *O sindicalismo português e a nova questão social: crise ou renovação?* Coimbra: Edições Almedina, 49-71.

Lefranc, Georges (1974), *O sindicalismo no mundo*. Lisboa: Publicações Europa-América.

Valente, José Carlos (2001), “O Movimento Operário e Sindical (1970-1976): Entre o corporativismo e a unicidade”, in José Maria Brandão Brito (dir.), *O país e a revolução*. Lisboa: Círculo de Leitores, 209-251.

Varela, Raquel (2011), *A história do PCP na Revolução dos Cravos*. Lisboa: Bertrand Editora.

Fontes impressas consultadas: jornais, boletins e periódicos

Alavanca

Avante

A Capital

Diário de Lisboa

Diário de Notícias

Expresso

Luta popular

Povo Livre

Portugal Socialista

República